

# Constitucionalismo institucionalista como alternativa necessária ao constitucionalismo normativista

rdai.com.br/ojs/index.php/rdai/article/view/30



- Luiz Henrique Urquhart Cademartori Universidade Federal de Santa Catarina (Florianópolis, Santa Catarina, Brasil) ● <https://orcid.org/0000-0002-2891-0757>
- Fernanda Santos Schramm Universidade Federal de Santa Catarina (Florianópolis, Santa Catarina, Brasil) ● <https://orcid.org/0000-0002-5877-1006>

DOI: <https://doi.org/10.48143/rdai/02.lhuc>

Palavras-chave: Constitucionalismo, Poder Judiciário, Crise institucional

## Resumo

O artigo aborda a necessidade de uma nova taxionomia para o constitucionalismo contemporâneo, dividindo-o em Normativista – que conjuga as correntes do Neoconstitucionalismo e do Garantismo – e Institucionalista, como resposta necessária à atual conjuntura jurídico-política, englobando as teorias do Estado de Exceção e dos Diálogos Institucionais. Isto seria decorrente do suposto esgotamento das teorias normativistas que redundaram no empoderamento exacerbado do Judiciário frente aos demais Poderes, com a conseqüente necessidade de uma abordagem deslocada do contexto da interpretação e fundamentação de normas jurídicas para a análise institucional visando tratar da crise entre os Poderes do Estado.

## Biografia do Autor

Luiz Henrique Urquhart Cademartori, Universidade Federal de Santa Catarina (Florianópolis, Santa Catarina, Brasil)

Doutor em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC); Mestre em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), estágio de pesquisa de Pós-doutorado na Universidade de Granada – Espanha; Graduado em Direito pela Universidade Federal de Santa Maria (UFSM). Professor permanente do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Foi Avaliador Ad Hoc de Cursos de Direito pelo MEC/INEP entre 1998 e 2013. Atualmente, atua como Secretário de Aperfeiçoamento Institucional da SEAI (Secretaria de Aperfeiçoamento Institucional) junto ao Gabinete da Reitoria da Universidade Federal de Santa Catarina e como Editor da Revista Sequência - Estudos Jurídicos e Políticos do

PPGD UFSC; Consultor na área de Direito Administrativo. Coordenador dos Projetos de Pesquisa: Direito Administrativo e Constitucionalismo e Modelagem e Compreensão dos Sistemas Sociais: Direito, Estado, Sociedade e Política.

luiz.cademartori@gmail.com

Fernanda Santos Schramm, Universidade Federal de Santa Catarina (Florianópolis, Santa Catarina, Brasil)

Mestranda em Direito, Estado e Sociedade junto ao Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Graduada em Direito pela Faculdade de Ciências Sociais de Florianópolis (CESUSC). Graduada em Relações Internacionais pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

fernandasantosschramm@gmail.com

## Referências

---

AGAMBEN, Giorgio. Estado de Exceção. 2. ed. São Paulo: Boitempo, 2004.

AGAMBEN, Giorgio. Homo sacer: O poder soberano e a vida nua I. Belo Horizonte: UFMG, 2010.

ANJOS, Luíz Henrique Martins. A declaração de inconstitucionalidade sem redução de texto. In: Debates em Direito Público. Revista de Direito dos Advogados da União. Brasília, v. 4, n. 4, p. 82-98, out. 2005. Disponível em [\[http://bdjur.stj.jus.br/jspui/bitstream/2011/63402/declaracao\\_inconstitucionalidade\\_reducao\\_anjos.pdf\]](http://bdjur.stj.jus.br/jspui/bitstream/2011/63402/declaracao_inconstitucionalidade_reducao_anjos.pdf). Acesso em: 02.03.2017.

AUGUSTO, Walter Marquezan. Desativar o direito: um caminho a partir da obra de Giorgio Agamben. Dissertação submetida ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina, 2014.

BENVINDO, Juliano Zaiden. A “última palavra”, o poder e a história. O Supremo Tribunal Federal e o Discurso de Supremacia no Constitucionalismo Brasileiro. Revista de Informação Legislativa, n. 201, p. 71-95, jan.-mar. 2014.

BRANDÃO, Rodrigo. Supremacia judicial versus diálogos constitucionais: a quem cabe a última palavra sobre o sentido da Constituição? Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2012.

FRANÇA, P. Estado, separação dos Poderes e a legitimidade democrática do juiz: uma leitura prática do controle judicial da discricionariedade administrativa. Revista de Direito Administrativo e Infraestrutura, v. 1, n. 1, p. 239-258, 30 jun. 2017.

FEREJOHN, John. Judicializando a política e politizando o direito. In: ASENSI, Felipe; PAULA, Daniel Giotti de (orgs). Tratado de Direito Constitucional. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014, p. 709-736. v. 1.

HALL, Peter A.; TAYLOR, Rosemary C. R. As três versões do neo-institucionalismo. Lua Nova [on-line], n. 58, p. 193-223, 2003. ISSN 0102-6445. Disponível em:

[<http://dx.doi.org/10.1590/S0102-64452003000100010>]. Acesso em: 02.03.2017.

HILLANI, Allan Mohamad. Entre a democracia e o estado de exceção: a ação política para além do voto. In: XIV Jornada de Iniciação Científica da Faculdade de Direito da UFPR, 2012, Curitiba. Anais da XIV Jornada de Iniciação Científica, 2012. v. 1.

HIRSCHL, Ran. O novo constitucionalismo e a judicialização da política pura no mundo. *Revista de Direito Administrativo*. São Paulo, n. 251, maio/ago. 2009.

HOGG, Peter W.; BUSHELL, Allison. The charter dialogue between courts and legislatures (or perhaps the charter isn't such a bad thing after all). In: *Osgoode Hall Law Journal*, v. 35, n. 1, p. 75-124, 1997.

MARTINS, I. Improbidade administrativa e impeachment. *Revista de Direito Administrativo e Infraestrutura*, v. 1, n. 1, p. 221-238, 30 jun. 2017.

RODRÍGUEZ-ARANA MUÑOZ, J. Derecho Administrativo y Derechos Sociales Fundamentales. *Revista de Direito Administrativo e Infraestrutura*, v. 1, n. 1, p. 259-268, 30 set. 2020.

SPAOLONZI, M. Novos rumos judiciais nas decisões de políticas públicas. *Revista de Direito Administrativo e Infraestrutura*, v. 1, n. 1, p. 283-310, 30 jun. 2017.

SARMENTO, Daniel. Neoconstitucionalismo no Brasil: riscos e possibilidades. In: SARMENTO, Daniel. *Filosofia e teoria constitucional contemporânea*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009.

SCHMITT, Carl. *Teologia Política*. Trad. Elisete Antoniuk. Belo Horizonte: Del Rey, 2006.

SILVEIRA, Ramaís de Castro. *Diálogos Constitucionais? Análise da interpretação da Constituição, na dinâmica Congresso-STF, à luz de um pressuposto deliberativo*. Tese (Doutorado) – Universidade de Brasília, Brasília, 2016.

STRECK, Lenio. *Verdade e consenso: Constituição, hermenêutica e teorias discursivas da possibilidade à necessidade de respostas corretas em direito*. 3. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009.

TAVARES, André Ramos. A vocação contemporânea para a constitucionalização do direito: alguns aspectos da constituição como suporte interpretativo das leis e códigos – o caso da interpretação conforme a constituição. *Revista Brasileira de Direito Constitucional*. São Paulo, n. 7 jan./jul. 2006.

TUSHNET, Mark. *Weak courts, strong rights – judicial review and social welfare rights in comparative constitutional law*. New Jersey: Princeton University Press, 2008.

VICTOR, Sérgio Antônio Ferreira. *Diálogo institucional, democracia e estado de direito: o debate entre o Supremo Tribunal Federal e o Congresso Nacional sobre a*

interpretação da Constituição. Tese (Doutorado) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2013.

VIEIRA, Oscar Vilhena. Supremocracia. In: Revista Direito GV. São Paulo, v. 8, p. 441-464, jul.-dez. 2008.

WALDRON, Jeremy. Law and Disagreement. Clarendon Press: Oxford, 1999;  
WALDRON, Jeremy. A Dignidade da Legislação. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

Copyright (c) 2017 Revista de Direito Administrativo e Infraestrutura

This work is licensed under a [Creative Commons Attribution-NonCommercial-ShareAlike 4.0 International License](https://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/4.0/).

A submissão e a publicação de artigos são gratuitos; avaliados por pares; o periódico utiliza o CrossCheck (antiplágio) e cumpre com o Guia dos Editores da *COPE - Committee on Publication Ethics*, além das recomendações Elsevier e SciELO. Confira as [Regras para a submissão e avaliação da RDAI](#).